



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 021/2016**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.139/2016, que autoriza o Município de Itaúna do Sul a celebrar Convênio objetivando apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Pedro Castanhari, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.139/2016 passará a viger com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - O valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R\$=83.915,23=(oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e três centavos) a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul (PR), 30 de Maio de 2016.

  
**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal